

GABINETE DA VEREADORA MARA GABRILLI

JUSTIFICATIVA PL 0199/08

O município de São Paulo pode orgulhar-se em ser pioneiro no Brasil a incorporar a Norma Técnica NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no seu Código de Obras e Edificações, há 15 anos, com a aprovação da Lei 11.345, em 14 de abril de 1993.

São Paulo inaugurou o debate nacional sobre acessibilidade há décadas e garantiu aos seus cidadãos qualidade de vida, conforto e segurança, por meio de edificações livres de obstáculos e com recursos de acessibilidade fiéis ao texto da NBR 9050.

Com os avanços sociais e da medicina, a população brasileira teve sua expectativa de vida ampliada e estima-se que 2020 a população com mais de 60 anos no País deva chegar a 30 milhões de pessoas (13% do total), e a esperança de vida, a 70,3 anos. Além das pessoas com deficiência, que correspondem a 10% da população paulistana, os idosos fazem parte do público que possui mobilidade reduzida, assim como os idosos, gestantes, mães e pais com carrinhos de bebê, entre outros.

Todos estes milhões de cidadãos paulistanos são consumidores e ativos e, portanto, não podem deixar de participar das atividades de lazer, cultura, saúde, educação, esporte, e as demais que compõem a sociedade com qualquer capacidade de lotação.

Proponho, por meio da alteração no artigo 2º da Lei 11.345/93, ampliar o acesso livre, seguro, autônomo e independente das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.